SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 6.476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os Anexos I e II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, para transferir a Seção de Emissão e Controle de Alvarás da estrutura da Secretaria de Administração e Finanças para a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida a Seção de Emissão e Controle de Alvarás, atualmente vinculada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a consequente alteração dos Anexos I e II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
SEÇÃO DE EMISSÃO E CONTROLE DE ALVARÁS	CHEFE	CC13

(NR)"

Art. 3º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, em relação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO II
ORGANOGRAMA
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

*** Esta Lei está disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C2B4CD66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/09/2025. Edição 3364
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/